

## INFORME TÉCNICO Nº 001/2023

### Uso de Aeronaves Remotamente Pilotadas - ARPs

#### Contextualização

Com o objetivo de **regulamentar o uso de Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) para a aplicação de agrotóxicos e afins no Estado de Mato Grosso**, foi publicado o Decreto Estadual n.º 452/2023, de 18/09/2023.

O Texto altera o [Decreto n.º 1.651/2013](#), que regulamenta a Lei Complementar 8.588/2006 que trata sobre o uso, a produção, o comércio, o armazenamento, o transporte, a aplicação e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins no Estado de Mato Grosso.

#### O que mudou?

A norma previa critérios para aplicação terrestre mecanizada, no entanto, não mencionava o uso ARP. Com o Decreto n.º 452/2023, **acrescentou-se os conceitos definidos na [Portaria MAPA n.º 298/2021](#) referente a ARPs**, sendo eles: Aeronave remotamente pilotada (ARP); Curso para aplicação aeroagrícola remota (CAAR), aplicador aeroagrícola remoto, Operador de ARP e Piloto remoto.

A nova publicação **determinou a documentação necessária, para empresas e responsáveis técnicos, pessoas físicas ou jurídicas, poderem exercer a atividade de aplicação por ARP**, inclusive elencou a comprovação da capacitação e registro dos pilotos, na prestação de serviços.

A aplicação por ARPs em relação a povoações, cidades, vilas bairros, e mananciais de captação de água, moradia isolada, agrupamento de animais e nascentes ainda que intermitentes, **permanece com a mesma distância mínima da aplicação terrestre mecanizada, de 90 (noventa) metros**.

**O Registro no INDEA/MT para empresas prestadoras de serviços que trabalham com Agrotóxicos e afins, será válido por dois anos**, a contar da data de sua emissão, com renovação a ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, antes de expirar o prazo de validade.

#### Impacto

Para o produtor, a publicação traz segurança jurídica na utilização de RPAs para aplicação de agrotóxicos e afins, e a responsabilidade aos prestadores de serviço na comprovação da habilitação técnica dos pilotos e a regularidade das empresas que atuam na área.

Para ler o texto oficial na íntegra, clique [aqui](#).

**Para mais informações:**  
Área Técnica Ambiental - Thayza Avelar  
[ambiental@ocbmt.coop.br](mailto:ambiental@ocbmt.coop.br)  
(65) 3648-2460